

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - II [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos; Humberto Gomes Macedo; Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-268-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

DIREITOS HUMANOS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: YUVAL NOAH HARARI E O FUTURO DO HOMO SAPIENS

HUMAN RIGHTS IN THE AGE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE: YUVAL NOAH HARARI AND THE FUTURE OF HOMO SAPIENS

Emanuelle Dias Creton Evaristo ¹
Joaquim Humberto Coelho de Oliveira ²

Resumo

Nenhum outro ser vivo é tão dependente das ficções como os humanos. Dentre essas criações ficcionais, o autor Yuval Noah Harari elenca as narrativas dos mitos, das religiões e a dos direitos humanos. Sobrevive, nos dias atuais, a imaginação liberal que consagra os valores humanistas da autonomia e liberdade, tão caros à democracia. Em crise diante do avanço dos algoritmos estudados pelas ciências biológicas e da computação, que derrubam o mito do livre arbítrio, indagam-se, neste artigo, como as proposições éticas e jurídicas atuam em defesa do humanismo liberal.

Palavras-chave: Direitos humanos, Inteligência artificial, Harari

Abstract/Resumen/Résumé

No other living being is so dependent on fictions as humans. Among these fictional creations, the author Yuval Noah Harari listed the narrative of the myths, religions and human rights. Survive, nowadays the liberal imagination that enshrines the humanistic values of autonomy and freedom, so dear to democracy. In crisis due to the advancement of the algorithms studied by biological science and computing, that bring down the myth of free will, in this article, we ask how the ethical and legal propositions act in defense of liberal humanism.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Artificial intelligence, Harari

¹ Graduanda de Direito da UNIGRANRIO e bolsista do projeto de iniciação científica sobre a temática Direito, Literatura e IA, aprovado no Edital 2020-21 - UNIGRANRIO, com financiamento da FUNADESP.

² Professor do PPG Humanidades, Culturas e Artes da UNIGRANRIO, responsável pelo projeto de iniciação científica sobre a temática Direito, Literatura e IA, aprovado no Edital 2020-21 - UNIGRANRIO.

DIREITOS HUMANOS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: YUVAL NOAH HARARI E O FUTURO DO *HOMO SAPIENS*

1. INTRODUÇÃO

Yuval Noah Harari, autor de livros que transitam entre a história, filosofia e biologia, considera a imaginação como a principal aliada do ser humano, descendente da espécie *homo sapiens*, na sua luta pela sobrevivência. Incapaz do ponto de vista biológico de competir com as outras espécies, o *sapiens* amplia os seus limites naturais com redes flexíveis de cooperação em larga escala. Sem se oporem às condições físicas da realidade objetiva, essas redes são construtos narrativos observados pelo autor como ficções ou realidades imaginadas.

Ao seu modo de ver, elas atuam como colas míticas responsáveis pela vida social dos seres humanos. A superação das narrativas míticas e religiosas consagrou o humanismo como a principal criação ficcional do período moderno da história ocidental. As inovações das tecnologias inteligentes e as descobertas nas ciências cognitivas, no entanto, são vistas na atualidade como as principais causadoras de riscos para a permanência daquele modelo narrativo como oficial.

Desconfia-se dos valores humanistas consagrados na narrativa liberal - liberdade, autonomia e responsabilidade -, em nome de decisões comandadas por algoritmos. Justifica-se, desse modo, como ilusória a condição antropocêntrica favorecida pela noção de livre arbítrio. Questiona-se, neste resumo, até que ponto o discernimento e escolhas humanas são postos sob desconfiança com decisões tomadas pela inteligência artificial e qual a repercussão desses questionamentos sobre noções centrais como democracia e direitos humanos.

2. HOMO SAPIENS E REALIDADES IMAGINADAS

À luz da teoria evolutiva, há milhares de anos atrás, o *homo sapiens* se distinguiu das demais espécies humanas notadamente em razão de mutações ocorridas ao acaso. Tais alterações genéticas propiciaram não só o surgimento de formas mais complexas de se comunicar e de pensar como também o progresso nos campos do comércio, da engenharia, das religiões. (WAIZBORT, 2008).

Incapaz do ponto de vista biológico de competir com as outras espécies, o *sapiens* amplia os seus limites naturais com redes flexíveis de cooperação em larga escala. Essas

novas habilidades linguísticas e intelectuais, que colocaram a espécie em posição de vantagem em detrimento das demais, constituem a Revolução Cognitiva.

Sem se oporem às condições físicas da realidade objetiva, essas redes são construtos narrativos observados como ficções ou realidades imaginadas. Sua importância está exatamente em marcar a transição das narrativas biológicas para as narrativas históricas, isto é, a diversidade de realidades imaginadas que os humanos passaram a inventar fez com que a explicação de seu desenvolvimento não se fizesse mais apenas por combinações genéticas, mas através da eclosão de revoluções, criação de Estados e ascensão de religiões. (HARARI, 2020, p. 46-47)

Sem que houvesse um processo histórico-evolutivo de tamanha proporção, o *sapiens* dependeria exclusivamente de suas aptidões em um único domínio: o mundo material. A manutenção de Estados, igrejas e sistemas judiciais só se viabiliza em função da cooperação em grande escala, suscitada propriamente pela sua capacidade imaginativa. Tais narrativas se vislumbram, no entanto, em uma realidade intersubjetiva; como uma espécie de cola mítica responsável pela vida social dos seres humanos.

Os Sapiens governam o mundo porque somente eles são capazes de tecer uma teia intersubjetiva de significados: uma teia de leis, forças, entidades e lugares que existem unicamente em nossa imaginação comum. Essa teia permite apenas aos humanos organizar cruzadas, revoluções socialistas e movimentos de direitos humanos. (HARARI, 2016, p. 156)

Do ponto de vista histórico, a superação das narrativas míticas e religiosas consagrou o humanismo como a principal criação ficcional do período moderno da história ocidental. Em defesa desse ideário humanista, no cerne das experiências subjetivas humanas estão elencados os valores da autonomia e da liberdade de escolha individuais.

3. ALGORITMOS E A CRISE DO HUMANISMO LIBERAL

No século XXI, no entanto, as inovações ocasionadas pela tecnologia inteligente e as descobertas propagadas pelas ciências cognitivas são vistas como as principais causadoras de riscos para a permanência daquele modelo narrativo como oficial. Desconfia-se dos valores humanistas consagrados na narrativa liberal - liberdade, autonomia e responsabilidade -, em nome de decisões comandadas por algoritmos

Algumas implicações práticas decorrentes das novas tecnologias, tais como o fim da era das massas e a desvalorização dos humanos enquanto indivíduos, denunciam a ruína da crença de que os humanos são únicos e insubstituíveis. Ainda que haja resistência a essa constatação, cada vez mais os humanos têm sido vistos como coadjuvantes num imenso sistema de processamento de dados. No âmbito econômico, por exemplo, o *sapiens* tende a perder sua utilidade na medida em que novos tipos de inteligência se mostram capazes de superá-lo na realização de tarefas profissionais. Essas funções, hoje desenvolvidas predominantemente por humanos, se traduzem em padrões de reconhecimento que podem ser facilmente programados em algoritmos inorgânicos, apesar de não possuírem consciência, emoções e sentimentos (HARARI, 2016, p. 313-314)

No âmbito militar, as guerras de hoje se baseiam muito mais em tecnologia do que na manutenção de numerosos exércitos. Isso porque, além de os humanos serem suscetíveis ao medo, à fome e ao cansaço, também pensam e se movimentam numa escala de tempo e de eficiência irrelevante se comparados a robôs autônomos e drones. Se programados com os algoritmos éticos adequados, poderão se conformar às regras criminais e reduzir significativamente o gasto de tempo e dinheiro. (HARARI, 2016, p. 311-312).

Completando a lista das implicações da crise da narrativa liberal, é comum concordar que o sistema ainda prestará valor aos humanos coletivamente, mas não a indivíduos únicos. Nos séculos XIX e XX, a crença no individualismo se sustentava pois não havia algoritmos externos que fossem capazes de monitorar e conhecer tão profundamente o ser humano. Já existem grandes exemplos da mudança dessa realidade no séc. XXI, mais expressamente no campo da saúde e qualidade de vida. Até mesmo pessoas que não sofrem de doenças graves fazem uso de dispositivos que monitoram diversos dados biométricos – pressão sanguínea, batimentos cardíacos, quantidade de calorias perdidas, etc. – e alimentam programas de computador cuja função é aconselhar o usuário a mudar seus hábitos a fim de melhorar sua qualidade de vida. (HARARI, 2016, p. 333-334)

Além de fornecer orientações para melhoria da saúde, os algoritmos inteligentes também se inserem em outras áreas da vida cotidiana, como transporte e produtividade. O aplicativo *Waze*, por exemplo, a princípio parece atuar como um oráculo, no sentido de que responde a perguntas para dar respaldo a uma tomada de decisão. Depois de ganhar confiança, pode ser admitido como um agente, que trabalha para atingir um objetivo final preestabelecido. Por fim, “o Waze pode se tornar soberano [...] sabendo muito mais do que

nós sabemos, pode começar a nos manipular, moldando nossas vontades e tomando decisões em nosso lugar” (HARARI, 2016, p. 344).

Acompanhando essa trajetória, é possível dizer que, com as novas tecnologias do século XXI, alcança-se o ponto crítico de ruptura com a revolução humanística, porquanto retiram a autoridade dos humanos para conferi-la a algoritmos inteligentes. Percurso iniciado especulativamente sob a rubrica da crise do sujeito, na filosofia e nas ciências humanas, é de forma mais pragmática acelerado pelo desenvolvimento tecnológico e consolidação da neurociência.

Os entusiastas das novas tecnologias inteligentes celebram o fim do humanismo com a chegada da era pós-humanista. Na onda desse movimento intelectual e cultural cresce a convicção de que as novas técnicas eliminem “o envelhecimento e aumentem consideravelmente as capacidades intelectuais, físicas e psicológicas do homem”. (DUPUY, 2009, p. 90).

Desviando o olhar para as questões epistemológicas, o paradigma das humanidades cede lugar para o da ciência cognitiva. Reintegra-se, nesse sentido, a concepção do humano à natureza, de modo a defini-lo como um ser natural, motivado por reações neurofisiológicas e padrões algorítmicos biológicos. (WOLFF, 2009; 2012).

De imediato, revela-se em torno desse tema uma questão paradoxal. Se no último meio século, os direitos humanos dignificam o humano como seu valor central, paralelamente, sem tanto alarde, “a ciência e a filosofia se combinaram para solapar o nosso conceito tradicional de humanidade”. (AMESTO; 2007; p.9).

A proteção dos direitos humanos face aos avanços das Inteligências Artificiais motivou os debates iniciados na União Europeia em 2019. Decorre desse encontro, o estabelecimento de diretrizes para a constituição de uma Inteligência Artificial confiável, elencando critérios que, primeiramente, a submetem a leis e regulamentos aplicáveis. Dentre os quais, cabe citar os Tratados da União Europeia e sua Carta dos Direitos Fundamentais, além de regulamentos sobre proteção de dados e regras setoriais sobre aplicações (EUROPEAN COMMISSION, 2021, p.7-8)

Além da proteção jurídica, o ambiente ético favorável aos valores humanos foi objeto de preocupação do grupo de especialistas de alto nível em IA, ao qual coube conduzir o encontro. Destaca-se do ponto de vista ético a necessidade de preservar justamente os valores protegidos pela narrativa liberal. Consideram como fundamentais para uma sociedade democrática, a autonomia e liberdade humanas (EUROPEAN COMMISSION, 2021, p.11)

No contexto da crise humanista liberal, trazida no presente debate, já se observam iniciativas legislativas no intuito de regular o uso das novas tecnologias também dentro da órbita nacional. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que entrou em vigor em 18 de setembro, representa um marco histórico na regulamentação sobre o uso e tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não somente visa mudar a forma como instituições privadas coletam, armazenam e disponibilizam informações de usuários, mas também é destinada às instituições públicas. As normas positivas por esse novo dispositivo legal são reguladas expressamente por fundamentos que protegem direitos fundamentais como a privacidade; as liberdades de expressão e informação.

Essa temática segue repercutida nacionalmente, também, no debate atual sobre a Política Nacional de Inteligência Artificial. O projeto de Lei nº 5.691 de 2019 que tramita no Senado Federal, estabelece uma série de princípios, diretrizes, soluções e instrumentos para estimular a formação de um ambiente favorável ao desenvolvimento de tecnologias em Inteligência Artificial (MAGRANI, 2019). Todo esse esforço das instituições vislumbra sobretudo minimizar os impactos das previsões sobre o futuro das novas tecnologias, numa tentativa de promover um desenvolvimento incluso, com respeito à ética, aos direitos humanos e de proteger os dados pessoais através da transparência, segurança e confiabilidade.

4.CONCLUSÃO: O QUE NOS ESPERA?

Em conclusão, todas essas iniciativas normativas alertam para o risco que na atualidade correm o discernimento e as escolhas humanas, ameaçados por decisões tomadas pela Inteligência Artificial. Ou seja, com comandos ordenados por algoritmos artificiais no centro das decisões humanas, os quais vão de encontro à noção antropocêntrica de liberdade, autonomia e responsabilidade – que formam a base do ordenamento jurídico num Estado democrático – tem-se estremecidas as bases do modelo narrativo liberal e, como consequência, as instituições que nele se justificam.

Essas instituições, que se sustentam na crença liberal-clássica do livre-arbítrio humano, encontram intensos desafios se analisadas sob o prisma das ciências biológicas e da computação. Em linhas gerais, nessas coordenadas científicas cada escolha feita pelos humanos reflete uma sucessão de processos bioquímicos ocorridos no cérebro, que podem ser determinísticos ou aleatórios, descartando por completo a noção de liberdade (HARARI,

2016, p. 288). Um grande exemplo dessa constatação científica pode ser percebido nos recentes experimentos utilizando capacetes dotados de eletrodos que produzem campos magnéticos e os direciona a áreas específicas do cérebro (ADEE, 2021)

Do mesmo modo, a partir dos subsídios fornecidos pelas próprias ciências biológicas, ao concluir que organismos são algoritmos, as ciências da computação logram êxito em desenvolver algoritmos artificiais capazes de direcionar e compreender os humanos – por vezes mais do que os mesmos. A essas alegações, que acabam por destituir a filosofia liberal de significado, soma-se o constante dilúvio de decisões tomadas pela I.A. e, como consequência, a autoridade de humanos individuais com seus valores subjetivos se transfere para algoritmos artificiais em rede. Isso significa que, a cada momento, se intensifica o risco das ações dos *hackers* da computação sobre a permanência da realidade imaginada ou do mito da liberdade (HARARI, 2018).

Atualmente, eles detém tecnologia para a análise de sinais e ações práticas do mundo externo, mas daqui a alguns anos, sensores biométricos fornecerão aos *hackers* acesso direto ao mundo interior dos humanos. Essa previsão representa não só a ruína da ideologia antropocêntrica, como também perfaz uma ideia de manipulação e hackeamento humanos ainda mais intensa e perigosa do que as ameaças políticas e ideológicas pretéritas mais graves da História à democracia e aos direitos humanos.

Numa aposta final, sobre os perigos que assolam todas essas crenças humanistas e liberais, o pensador Yuval Noah Harari nos põe de frente o dilema de desmascarar a ficção ou de perpetuá-la em nome da harmonia social. Entre a verdade e a utilidade, ele requer um pensamento que transite com cuidados entre as antitéticas concepções do humano. (HARARI, 2021)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADEE, Sally. Zap Your Brain into the Zone: Fast Track to Pure Focus, **New Scientist**, 6 fev. 2012. Disponível em: <https://www.newscientist.com/article/mg21328501-600-zap-your-brain-into-the-zone-fast-track-to-pure-focus/> Acesso em: 06 mai.2021

AMESTO, Felipe. **Então você pensa que é humano?** Uma breve história da humanidade. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BRASIL. Lei nº13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em 05 mai. 2021

BRASIL. Projeto de Lei nº 5691, de 2019. Autoria: Senador Styvenson Valentim. Iniciativa: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN). *Institui a Política Nacional de Inteligência Artificial*. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139586>>. Acesso em: 06 mai. 2021

DUPUY, Jean-Pierre. O transumanismo e a obsolescência. In: NOVAEIS, Adauto (org.). **A condição humana**. As aventuras do homem em tempos de mutações. Rio de Janeiro: Agir; São Paulo: Edições SESC SP, 2009.

EUROPEAN COMMISSION. **Ethics guidelines for trustworthy AI**. 2019. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/ethics-guidelines-trustworthy-ai>
Acesso em: 05 mai.2021

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus**: uma breve história do amanhã. Trad. Paulo Geiger. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016

HARARI, Yuval Noah. **21 Lições para o século XXI**. Trad. Paulo Geiger. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**. Uma breve história da humanidade. Trad. Janaína Marcoantonio. 51ª Ed. Porto Alegre, RS: L&PM, 2020

HARARI, Yuval Noah. **O mito da liberdade**. Disponível em: <http://dagobah.com.br/yuval-harari-e-o-mito-da-liberdade/>. Acesso em: 06 mai. 2021

MAGRANI, Eduardo. **Entre dados e robôs**. Ética e privacidade na era da hiperconectividade. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

WAIZBORT, R. . Vespeiros da razão: perspectivas para um diálogo entre as ciências biológicas e as ciências sociais. **Estudos Avançados**, 22(63), 251-270, 2008. Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10307>

WOOLF, Francis. **Nossa humanidade**. De Aristóteles às neurociência. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.

WOOLF, Francis. As quatro concepções do homem. In: NOVAES, Adauto (org.) **A condição humana**. As aventuras do homem em tempos de mutação. Rio de Janeiro: Agir; São Paulo: Edições SESC SP, 2009..